



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosuls.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 011/2021

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS, por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. LUIZ BLANCO ALVES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que estará recebendo no período de **31 de maio de 2021 a 30 de julho de 2021**, das **8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura do Município, sito à Rua do Comércio, nº 1.424, Centro, na cidade de TAQUARUÇU DO SUL/RS, Envelopes contendo a documentação de Prestadores de Serviços ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para realização de exames laboratoriais, **AO PREÇO DA TABELA SUS**.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

- Anexo I** - Tabela de procedimentos do SUS (Relação de Exames Laboratoriais a serem prestados);
Anexo II - Modelo da declaração de concordância com o preço da tabela SUS.
Anexo III - Minuta do Contrato.
Anexo IV - Declaração de não empregar menor.

2 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS, para a população do município de Taquaruçu do Sul.

3-DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARUÇU DO SUL-RS, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

3.2. Os documentos para credenciamento deverão ser **entregues em envelope lacrado**, diretamente no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, **31 de maio de 2021 a 30 de julho de 2021**, das **8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min**, sendo que a Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 106, de 04 de março de 2021, será a responsável pelo julgamento do credenciamento.

3.3. Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosuls.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



4-DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- i) Cópia do Alvará de Licença Sanitária segundo a legislação vigente;
- j) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina;
- k) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- l) Declaração se comprometendo a realizar todos os exames constantes no anexo I deste edital;
- m) Declaração, conforme modelo constante no Anexo II, concordando com os preços constantes nas tabelas definidas pelo SUS e no valor diário de atendimento de plantão conforme estabelecido no subitem 5.7.1, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I deste Edital.

NOTA 01: Os documentos constantes no item 4 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

NOTA 02: Os exames laboratoriais constantes no Anexo I podem ser visualizados e consultados no SIGTAB – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, na tela Tabela Unificada, campo Consultar Procedimentos, Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico.

5-DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5.2. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

5.3. A autorização para realização do exame será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde de TAQUARUÇU DO SUL-RS reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5.5. Havendo mais de uma empresa credenciada para a realização dos exames, a Secretaria de Saúde fornecerá a autorização para realização do exame, cabendo ao paciente escolher em



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



qual credenciado realizará o serviço. Tal escolha não se aplica em casos em que o exame seja realizado fora do horário de expediente, quando o exame deverá ser realizado na empresa que esteja de plantão, consoante escala a ser realizada entre os credenciados.

5.6. A coleta dos materiais para exame deverá ser feita nesta cidade de TAQUARUÇU DO SUL diariamente em local próprio da empresa credenciada, e o resultado deverá ser entregue ou disponibilizado ao paciente nesta mesma cidade, preferencialmente no mesmo dia da coleta, exceto aqueles que necessitem de análises mais aprofundadas ou que são considerados exames especiais e necessitem de envio a laboratórios de terceiros, os quais poderão ser entregues em até oito dias.

5.7. A prestação dos serviços objeto deste edital será realizada pela credenciada contratada na sede do Município de TAQUARUÇU DO SUL, no horário de atendimento de segunda à sexta-feira no turno da manhã das 07h30min às 11h30min e no turno da tarde das 13h30min às 17h30min, sendo de responsabilidade da contratada efetuar a coleta dos materiais para a realização dos exames. Nos casos específicos em que o paciente não tiver condições de deslocamento até a sede do laboratório da contratada, a coleta dos materiais deverá ser realizada pela contratada na residência do paciente, sendo nestes casos de responsabilidade do município a realização do transporte. Todos os materiais e equipamentos necessários para a coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todas as normas e exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.7.1. Além da prestação dos serviços nos dias e horários acima estabelecidos, a credenciada contratada deverá prestar os serviços a noite, a partir das 17h30min de um dia às 07h30min do outro dia e nos finais de semana (sábados e domingos), feriados e dias santos, 24h por dia. O atendimento nestes dias e horários será considerado como atendimento de plantão, sendo estabelecido o valor de 12 (doze) Unidade de Referência Municipal (URM), mensal, a ser pago para o laboratório plantonista do mês, que será pago além do valor do exame estabelecido na tabela que constitui o Anexo deste Edital. Este valor será pago mensalmente na forma e condições estabelecidas no item 8 deste Edital.

5.8. Os pacientes que necessitarem dos serviços serão encaminhados pela Prefeitura, até o local acompanhado da relação dos exames requisitados por profissional médico, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.9. Os serviços licitados estão referidos a uma base territorial-populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Nota 03: Havendo mais de um laboratório credenciado o valor a ser pago na forma de plantão será rateado entre os credenciados, podendo-se ajustar uma escala mensal desde que autorizados pela Prefeitura Municipal.

6- DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.2. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de TAQUARUÇU DO SUL, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosuls.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



6.3. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

6.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

6.6. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

6.7. Colher na 2^a via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal de Saúde de TAQUARUÇU DO SUL.

6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, ao Município e ao paciente.

6.10. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de TAQUARUÇU DO SUL:

6.10.1. Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

6.10.2. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

6.10.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

6.10.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

6.10.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ão) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da(s) credenciada(s), nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

8-DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e visada por responsável da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



8.3. Os valores constantes no ANEXO I serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS.

9-DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

10-DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 4 deste edital, conforme minuta constante no Anexo III deste edital.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente no ano de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2.026 – Manutenção Unidades de Saúde Asps.

Elemento de Despesa: 454 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração Municipal de TAQUARUÇU DO SUL poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. Será facultada a Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

12.3. A (o) **credenciada (o)** deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.

12.4. O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do **MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL-RS**, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) **Credenciada (o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5. Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da (o) **credenciada (o)**, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



12.6. A remuneração recebida pela (o) **credenciada (o)** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária com a contratante.

12.7. A (o) **credenciada (o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) **credenciada (o)** o direito de regresso. A responsabilidade da (o) **credenciada (o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).

12.8. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

13-DAS INFORMAÇÕES

Informações sobre o andamento do presente edital e resultado de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (55) 3739.1079. Cópia do mesmo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.taquarucudosulrs.com.br.

Taquaruçu do Sul-RS, 28 de maio de 2021.

LUIZ BLANCO ALVES,
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Tiago dos Santos
Assessor Jurídico
Taquaruçu do Sul - RS
Assessor Jurídico
Em 28/05/2021



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



ANEXO I

**Relação de Exames Laboratoriais a serem prestados para o Município de
Taquaruçu do Sul – RS**

ITEM	CÓDIGO/ DESCRIÇÃO	PREÇO EM R\$
01	02.02.01.002-3 – Determinação de capacidade de fixação de ferro.	2,01
02	02.02.01.010-4 – Dosagem de acetona.	1,85
03	02.02.01.012-0 – Dosagem de ácido úrico.	1,85
04	02.02.01.014-7 – Dosagem de aldolase.	3,68
05	02.02.01.015-5 – Dosagem de alfa-1-antitripsina.	3,68
06	02.02.01.016-3 – Dosagem de alfa-1-glicoproteína acida.	3,68
07	02.02.01.017-1 – Dosagem de alfa -2-macroglobulina.	3,68
08	02.02.01.018-0 – Dosagem de amilase.	2,25
09	02.02.01.019-8 – Dosagem de amônia.	3,51
10	02.02.01.020-1 – Dosagem de bilirrubina total e frações.	2,01
11	02.02.01.022-8 – Dosagem de cálcio ionizável.	3,51
12	02.02.01.027-9 – Dosagem de colesterol HDL.	3,51
13	02.02.01.028-7 – Dosagem de colesterol LDL.	3,51
14	02.02.01.029-5 – Dosagem de colesterol total.	1,85
15	02.02.01.030-9 – Dosagem de colinesterase.	3,68
16	02.02.01.031-7 – Dosagem de creatinina.	1,85
17	02.02.01.032-5 – Dosagem de creatinofosfoquinase / CPK.	3,68
18	02.02.01.034-1 – Dosagem desidrogenase alfa-hidroxibutírica.	3,51
19	02.02.01.035-0 – Dosagem de desidrogenase glutâmica.	3,51
20	02.02.01.036-8 – Dosagem de desidrogenase láctica.	3,68
21	02.02.01.038-4 – Dosagem de ferritinina.	15,59
22	02.02.01.039-2 – Dosagem De ferro sérico.	6,00
23	02.02.01.041-4 – Dosagem de fosfatase acida total.	2,01
24	02.02.01.042-2 – Dosagem de fosfatase alcalina.	2,01
25	02.02.01.043-0 - Dosagem de fósforo.	4,51
26	02.02.01.044-9 – Dosagem de fração prostática da fosfatase acida.	2,01
27	02.02.01.045-7 – Dosagem de galactose.	3,51
28	02.02.01.046-5 – Dosagem de gama-glutamil-transferase.	3,51
29	02.02.01.047-3 – Dosagem de glicose.	1,85
30	02.02.01.048-1 – Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase.	3,68
31	02.02.01.049-0 – Dosagem de haptoglobina.	3,68
32	02.02.01.050-3 – Dosagem de hemoglobina glicosilada.	5,35
33	02.02.01.051-1- Dosagem de hidroxiprolina.	3,68
34	02.02.01.052-0 – Dosagem de isomerase fosfohexose.	3,51
35	02.02.02.049-5 – Prova de retração do coagulo.	2,73
36	02.02.02.053-3 – Teste de HAM (hemólise ácida).	2,73
37	02.02.02.054-1 – Teste direto de antiglobulina humana.	2,73
38	02.02.03.007-5 – Determinação de fator reumatoide.	2,83
39	02.02.03.020-2 – Dosagem de proteína C reativa.	2,83
40	02.02.03.030-0 – Pesquisa de anticorpos Anti- HIV1/HIV2.	10,00
41	02.02.03.041-5 – Pesquisa de anticorpos anticisticerco.	8,53



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



42	02.02.03.047-4 – Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina.	2,83
43	02.02.03.063-6 – Anti-HBS.	18,55
44	02.02.03.064-4 – Anti-HBE.	18,55
45	02.02.03.067-9 – Anti-HCV.	18,55
46	02.02.03.079-2 – Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (Dengue e febre amarela).	30,00
47	02.02.03.080-6 – Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG).	18,55
48	02.02.03.081-4 – Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubeola.	17,16
49	02.02.03.082-2 – Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela Herpes Zoster.	17,16
50	02.02.03.083-0 – Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr.	17,16
51	02.02.03.084-9 – Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples.	17,16
52	02.02.03.087-3 – Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma.	18,55
53	02.02.03.089-0 – Anti-HBC-IGM.	18,55
54	02.02.03.090-3 – Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (Dengue e febre amarela).	20,00
55	02.02.03.091-1 – Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG).	18,55
56	02.02.03.092-0 – Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola.	17,16
57	02.02.03.093-8 – Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster.	17,16
58	02.02.03.094-6 – Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr.	17,16
59	02.02.03.095-4 – Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Herpes simples.	17,16
60	02.02.03.097-0 – Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG).	18,55
61	02.02.03.098-9 – Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HBEAG).	18,55
62	02.02.03.102-0 – Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência.	10,00
63	02.02.03.107-1 – Quantificação de RNA do HIV-1.	18,00
64	02.02.03.111-0 – Teste de VDRL para detecção de sífilis.	2,83
65	02.02.03.112-8 – Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico da sífilis.	10,00
66	02.02.03.113-6 – Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico da sífilis.	10,00
67	02.02.03.113-6 – Testes alérgicos de contato.	1,77
68	02.02.03.115-2 – Testes cutâneos de leitura imediata.	1,77
69	02.02.03.116-0 – Testes rápidos para diagnóstico da sífilis.	2,83
70	02.02.03.117-9 – VDRL para detecção de sífilis em gestante.	2,83
71	02.02.03.100-4 – Pesquisa de crioglobulininas.	2,83
72	02.02.03.101-2 – Pesquisa de fator reumatoide.	4,10
73	02.02.04.001-1 – Dosagem de estercobilinoênio fecal.	1,65
74	02.02.01.053-8 – Dosagem de lactato.	10,15
75	02.02.01.055-4 – Dosagem de lipase.	4,51
76	02.02.01.056-2 – Dosagem de magnésio.	4,51

(Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



77	02.02.01.057-0 – Dosagem de muco-proteínas.	2,01
78	02.02.01.058-9 – Dosagem de piruvato.	3,68
79	02.02.01.059-7 – Dosagem de porfirinas.	3,51
80	02.02.01.060-0 – Dosagem de potássio.	4,51
81	02.02.01.061-9 – Dosagem de proteínas totais.	4,51
82	02.02.01.062-7 – Dosagem de proteínas totais e frações.	4,51
83	02.02.01.063-5 – Dosagem de sódio.	4,51
84	02.02.01.064-3 – Dosagem de TGO.	2,01
85	02.02.01.065-1 – Dosagem de TGP.	2,01
86	02.02.01.066-0 – Dosagem da transferrina.	4,12
87	02.02.01.067-8 – Dosagem de triglicerídeos.	3,51
88	02.02.01.068-6 – Dosagem de triptofano.	3,51
89	02.02.01.069-4 – Dosagem de ureia.	1,85
90	02.02.01.070-8 – Dosagem de vitamina B12.	15,24
91	02.02.01.071-6 – Eletroforese de lipoproteínas.	3,68
92	02.02.01.074-0 – Prova da D-Xilose.	3,68
93	02.02.02.001-0 – Citoquímica hematológica.	6,48
94	02.02.02.002-9 – Contagem de plaquetas.	2,73
95	02.02.02.003-7 – Contagem de reticulócitos.	2,73
96	02.02.02.007-0 – Determinação de tempo de coagulação.	2,73
97	02.02.02.009-6 – Determinação de tempo de sangramento – DUKE.	2,73
98	02.02.02.012-6 – Determinação de tempo de trombina.	2,85
99	02.02.02.013-4 – Determinação de tempo de tromboplastina / TTP.	5,77
100	02.02.02.014-2 – Determinação de tempo e atividade da protrombina.	5,77
101	02.02.02.015-0 – Determinação de velocidade de hemossedimentação VHS.	2,73
102	02.02.02.030-4 – Dosagem de Hemoglobina.	1,53
103	02.02.02.032-0 – Dosagem de hemoglobina fetal.	2,73
104	02.02.02.037-1 – Hematócrito.	1,53
105	02.02.02.038-0 – Hemograma completo.	4,11
106	02.02.02.039-8 – Leucograma.	2,73
107	02.02.02.041-0 – Pesquisa de células LE.	4,11
108	02.02.02.042-8 – Pesquisa de corpúsculos de Heinz.	2,73
109	02.02.02.043-6 – Pesquisa de filaria.	2,73
110	02.02.02.044-4 – Pesquisa de hemoglobina S.	2,73
111	02.02.02.046-0 – Pesquisa de tripanossoma.	2,73
112	02.02.02.048-7 – Prova de consumo de protrombina.	4,11
113	02.02.04.002-0 – Dosagem de gordura fecal.	3,05
114	02.02.04.003-8 – Exame coprologico funcional	3,04
115	02.02.04.004-6 – Identificação de fragmentos de helmintos.	1,65
116	02.02.04.005-4 – Pesquisa de enterobius vermiculares .	1,65
117	02.02.04.006-2 – Pesquisa de eosinófilos.	1,65
118	02.02.04.007-0 – Pesquisa de gordura fecal.	1,65
119	02.02.04.008-9 – Pesquisa de larvas nas fezes.	1,65
120	02.02.04.009-7 – Pesquisa de leucócitos nas fezes.	1,65
121	02.02.04.010-0 – Pesquisa de leveduras nas fezes.	1,65
122	02.02.04.011-9 – Pesq. de ovos de schistosomas.	1,65
123	02.02.04.012-7 – Pesq. de ovos e cistos de parasitas.	1,65
124	02.02.04.013-5 – Pesquisa de rota vírus nas fezes.	10,25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



125	02.02.04.014-3 – Pesquisa de sangue oculto nas fezes.	6,00
126	02.02.04.015-1 – Pesquisa de substâncias redutora nas fezes.	1,65
127	02.02.04.016-0 – Pesquisa de tripsina nas fezes.	1,65
128	02.02.05.001-7 – Análises de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina.	3,70
129	02.02.05.003-3 – Clearance de fosfato.	3,51
130	02.02.05.004-1 – Clearance de ureia.	3,51
131	02.02.05.005-0 – Contagem de ADDIS.	2,04
132	02.02.05.006-8 – Determinação de osmolalidade.	3,70
133	02.02.05.008-4 – Dosagem de citrato.	2,01
134	02.02.05.010-6 – Dosagem de Oxalato.	3,68
135	02.02.05.011-4 – Dosagem de proteínas (urina de 24 hs).	2,04
136	02.02.05.012-2 – Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos.	3,04
137	02.02.05.013-0 – Exame qualitativo de cálculos urinários.	3,70
138	02.02.05.015-7 – Pesquisa de alcaptona na urina.	2,04
139	02.02.05.016-5 – Pesquisa de aminoácidos na urina.	3,70
140	02.02.05.019-0 – Pesquisa de cistina na urina.	2,04
141	02.02.05.020-3 – Pesquisa de coproporfirina na urina.	2,04
142	02.02.05.022-0 – Pesquisa de fenil-cetona na urina.	2,04
143	02.02.05.023-8 – Pesquisa de frutose na urina.	2,04
144	02.02.05.024-6 – Pesquisa de galactose na urina.	3,36
145	02.02.05.025-2 – Pesquisa de homocistina na urina.	2,04
146	02.02.05.027-0 – Pesquisa de lactose na urina.	2,04
147	02.02.05.029-7 – Pesquisa de porfobilinogenio na urina.	2,04
148	02.02.05.030-0 – Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese).	4,44
149	02.02.05.031-9 – Pesquisa de tirosina na urina.	2,04
150	02.02.05.032-7 – Prova de diluição (urina).	2,04
151	02.02.06.021-7 – Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, Beta HCG).	7,85
152	02.02.06.025-0 – Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).	8,96
153	02.02.06.037-3 – Dosagem de tiroxina (T4).	8,76
154	02.02.06.038-1 – Dosagem de tiroxina livre (T4 Livre).	11,60
155	02.02.06.039-0 – Dosagem de triiodotironina (T3).	8,61
156	02.02.08.001-3 - Antibiograma	4,98
157	02.02.08.004-8 – Baciloscopy direta para bar tuberculose (diagnóstica).	4,20
158	02.02.08.005-6 – Baciloscopy direta para bar (hanseníase).	4,20
159	02.02.08.007-2 – Bacterioscopy (GRAM).	2,80
160	02.02.08.008-0 – Cultura de bactérias para identificação.	4,62
161	02.02.08.010-2 – Cultura para herpes vírus.	4,33
162	02.02.08.011-0 – Cultura para baar.	5,63
163	02.02.08.013-7 – Cultura para identificação de fungos.	4,19
164	02.02.08.014-5 – Exame microbiológico a fresco (direto).	2,80
165	02.02.08.015-3 – Hemocultura.	11,49
166	02.02.08.017-0 – Pesquisa de pneumocysti carini.	4,33
167	02.02.08.018-8 – Pesquisa de bacilo diftérico.	2,80
168	02.02.08.021-8 – Pesquisa de helicobacter pylori.	4,33
169	02.02.08.023-4 – Pesquisa de treponema pallidum.	5,04
170	02.02.09.003-5 – Citologia para clamídia.	4,33



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



171	02.02.09.004-3 – Citologia para herpes vírus.	4,33
172	02.02.09.010-8 – Dosagem de frutose.	2,01
173	02.02.09.019-1 – Mielograma.	5,79
174	02.02.09.026-4 – Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia).	4,80
175	02.02.09.030-2 – Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	1,89
176	Baciloscopy direta para bar tuberculose (controle).	4,20
177	02.02.06.026-8 – Dosagem de Insulina	10,17
178	02.02.06.027-6 – Dosagem de Paratormônio	43,13
179	02.02.03.078-4 - Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B	18,55
180	02.02.06.028-4 – Dosagem de Peptídeo C	15,35
181	02.02.06.029-2 – Dosagem de Progesterona	10,22
182	02.02.06.036-5 - Dosagem de Tireoglobulina	15,35
183	02.02.06.035-7 - Dosagem Testosterona Livre	13,11
184	02.02.06.034-9 - Dosagem Testosterona	10,43
185	02.02.03.079-2 - Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (dengue e febre amarela)	30,00
186	02.02.03.094-6- Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus espstein-baar	17,16
187	02.02.02.096-2 - Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	13,35
188	02.02.01.076-7- Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	15,24
189	02.02.02.016-9- Dosagem de Anticoagulante Circulante	4,11
190	02.02.02.035-5 - Eletroforese de Hemoglobina	5,41
191	02.02.02.036-3 - Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hamatocrito)	2,73
192	02.02.02.008-0 - Cultura de Bacteria p/ Identificação	5,62
193	02.02.01.004-0 - Determinação de curva Glicêmica (2 Dosagens)	3,63
194	02.02.01.021-0- Dosagem de cálcio	1,85
195	02.02.03.008-3 - Dosagem Quantidade de proteína C reativa.	9,25
196	02.02.03.009-1 - Dosagem de Alfa- Fetoproteína	15,06
197	02.02.03.015-6 - Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	17,16
198	02.02.03.016-4 - Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	9,25
199	02.02.03.018-0 - Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	17,16
200	02.02.03.025-3 - Pesquisa anticorpo IGG Anticardiolipina	10,00
201	02.02.03.025-3 - Pesquisa anticorpo IGM Anticardiolipina	10,00
202	02.02.03.029-6 - Pesquisa anticorpo Anti- HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
203	02.02.03.046-6- Pesquisa anticorpo Antiespermatozoides	9,70
204	02.02.03.062-8 - Pesquisa anticorpo Antitireoglobulina	17,16
205	02.02.03.067-9 - Pesquisa anticorpo contra o vírus da Hepatite C (ANTI- HCV)	18,55
206	02.02.03.068-7- Pesquisa anticorpo contra o vírus da Hepatite D	18,55
207	02.02.12.008-2 - Pesquisa de Fator RH (incluir D fraco)	1,37
208	02.14.01.004-0 - Teste Rápido para detecção de HIV em Gestante	1,00
209	02.02.08.007-2 - Bacteroscopia (GRAM)	2,80
210	02.02.09.001-9 - Ácido úrico líquido no sinovial e determinantes	1,89
211	02.02.09.008-6- Dosagem de creatina no líquido amniótico	4,89
212	02.02.09.010-8- Dosagem de Frutose	2,01



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



213	02.02.07.025-5 - Dosagem de Lítio	2,25
214	02.02.08.006-4 - Baciloscopy direta p/ Baar tuberculos (controle)	4,20
215	02.02.06.023-3 - Dosagem de hormônio Folículo - Estimulante (FSH)	7,89
216	02.02.06.024-1 - Dosagem de hormônio Luteinizante (LH)	8,97
217	02.02.05.009-2 - Dosagem de Microalbumina na Urina	8,12
218	02.02.05.013-0 - Dosagem de proteínas(Urina de 24 horas)	2,04
219	02.02.06.013-6 - Dosagem de Cortisol	9,86
220	02.02.06.015-6 - Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	11,71
221	02.02.06.016-0 - Dosagem de Estradiol	10,15
222	02.02.06.017-9 - Dosagem de Estriol	11,55
223	02.02.11.008-7 - Dosagem de TSH e T4 livre (controle/ Diagnóstico Tardio)	13,20

Taquaruçu do Sul, 28 de maio de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos Serviços Laboratoriais prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de TAQUARUÇU DO SUL-RS os preços estipulados na Tabela de Procedimentos do SUS.

Declaro que concordo em realizar a prestação dos serviços nos horários estabelecidos pelo município de segundas as sextas feiras no turno da manhã das 07h30min às 11h30min e no turno da tarde das 13h30min às 17h30min, inclusive, à noite e nos finais de semana (sábados e domingos), feriados e dias santos, em regime de plantão na forma e condições estabelecidas no item 5.7 e subitem 5.7.1 do Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2021.

Declaro também, que realizarei para o Município todos os exames constantes no ANEXO I do Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº **001/2021**, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2021.

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável

Nome da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



ANEXO III EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

MINUTA DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Luiz Blanco Alves**, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B – CONTRATADA: A empresa inscrita no CNPJ sob o nº , inscrito no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº , estabelecida na Rua....., município de....., neste ato representado por....., inscrita no CPF nº , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, o Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete a realizar para a CONTRATANTE, a prestação de serviços de exames laboratoriais na **ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, a serem prestados a população do município que deles necessite, sendo os tipos de exames a serem realizados de acordo com a relação que constitui o Anexo I que é parte integrante deste contrato, sendo distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e necessidades da população.

§ 1º - A coleta dos materiais para exame deverá ser feita nesta cidade de TAQUARUÇU DO SUL diariamente em local próprio da empresa credenciada, e o resultado deverá ser entregue ou disponibilizado ao paciente nesta mesma cidade, preferencialmente no mesmo dia da coleta, exceto aqueles que necessitem de análises mais aprofundadas ou que são considerados exames especiais e necessitem de envio a laboratórios de terceiros, os quais poderão ser entregues em até oito dias.

§ 2º - A prestação dos serviços será realizada pela contratada na sede do Município de TAQUARUÇU DO SUL, no horário de atendimento de segunda à sexta-feira no turno da manhã das 07h30min às 11h30min e no turno da tarde das 13h30min às 17h30min, sendo de responsabilidade da contratada efetuar a coleta dos materiais para a realização dos exames. Nos casos específicos em que o paciente não tiver condições de deslocamento até a sede do laboratório da contratada, a coleta dos materiais deverá ser realizada pela contratada na residência do paciente, sendo nestes casos de responsabilidade do município a realização do transporte. Todos os materiais e equipamentos necessários para a coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todas as normas e exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - Além da prestação dos serviços nos dias e horários acima estabelecidos, a credenciada contratada deverá prestar os serviços a noite, a partir das 17h30min de um dia às 07h30min do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



outro dia e nos finais de semana (sábados e domingos), feriados e dias santos, 24h por dia. O atendimento nestes dias e horários será considerado como atendimento de plantão, sendo estabelecido o valor de 12 (doze) Unidades de Referência Municipal (URM), mensal, a ser rateado entre os laboratórios credenciados, podendo ser ajustada uma escala mensal, que será pago além do valor do exame estabelecido na tabela que constitui o Anexo deste Edital. Este valor será pago mensalmente na forma e condições estabelecidas no item 8 deste Edital.

§ 4º Os pacientes que necessitarem dos serviços serão encaminhados pela Prefeitura, até o local acompanhado da relação dos exames requisitados por profissional médico, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 5º - Os serviços licitados estão referidos a uma base territorial-populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Nota 01: Havendo mais de um laboratório credenciado o valor a ser pago na forma de plantão será rateado entre os credenciados, podendo-se ajustar uma escala mensal desde que autorizados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados por....., estabelecido na com Alvará de Licença sob o nº sob a responsabilidade Técnica do Profissional.....

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora CONTRATADOS em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindí-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico também deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

§1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

1 – o membro do corpo clínico e de profissionais;

2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

3 – o profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;

4 – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2, e 3, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

§2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§4º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§5º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



§6º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§7º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – ÁREA FÍSICA, de acordo com as necessidades e normas exigidas;

II – EQUIPAMENTOS, de acordo com as necessidades e normas técnicas exigidas;

III – RECURSOS HUMANOS, de acordo com as necessidades e normas exigidas pela legislação;

IV – HORÁRIO DE ATENDIMENTO **de segunda à sexta-feira Manhã: das 07h30min às 11h30min e Tarde: das 13h30min às 17h30min e, em regime de plantão a noite, a partir das 17h30min de um dia às 07h30min do outro dia e nos finais de semana (sábados e domingos), feriados e dias santos, 24h por dia.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

1 – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

2 – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

3 – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

4 – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado;

5 – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

6 – notificar à CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas; e

7 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8 – submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;

9 – submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

10 – obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

11 – manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

12 – garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços CONTRATADA no exercício de seu poder de fiscalização; e

13 – cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização –PNH.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causados ao paciente, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará, **mensalmente**, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com os preços constantes na relação de exames do Anexo I que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e o valor do rateio do plantão ou conforme escala para os atendimentos considerados de plantão realizados a noite, a partir das 17h30min de um dia às 07h30min do outro dia e nos finais de semana (sábados e domingos), feriados e dias santos, 24h por dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros do orçamento municipal vigente no ano de 2021.

§1º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I – A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

II – A CONTRATANTE, depositará na conta da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os valores pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O local da prestação do serviço será o Município de Taquaruçu do Sul - RS e ocorre retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta – Do Preço, serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes independem de Termo Aditivo, sendo, entretanto, necessário constar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosuls.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora CONTRATADOS não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§4º - A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

§5º - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) advertência;

b) multa/dia;

c) suspensão temporária dos serviços.

§1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

§2º - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§3º - A partir do conhecimento da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

§4º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE exigir o resarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar ao Município, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima-Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado o prazo total de vigência a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula nos meios de publicação usualmente utilizados pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Frederico Westphalen/RS como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declararam conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Taquaruçu do Sul - RS, de de 2021.

LB

Luiz Blanco Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio / Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

Luiz B. Alves



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax.: (55) 3739-1080
www.taquarucudosulrs.com.br - E-mail: municipiodetaquarucudosul@hotmail.com - CNPJ: 92.403.567/0001-27

TAQUARUÇU DO SUL - RS



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal.....portador da Carteira
de Identidade nºe CPF
nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2021.